



PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

PROCESSO N.º107/2017

TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 955/2017, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017, do tipo menor preço UNITÁRIO, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.1- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" **será até às 14 horas do dia 08 de dezembro de 2017**, na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema VOIP Asterisk, sistema RouterOS, sistema de Backup, sistema de Storage, sistema operacional do banco de dados e serviços da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e do Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha, já existente na Prefeitura, desenvolvido em plataforma Linux, baseado em software livre com licença GNU, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

03 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF

PROJETO: 2016 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (72)

RUBRICA: 33903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 08 de dezembro de 2017, às 14hs**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como,



Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, no mínimo 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.2.1- O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório, juntamente com a cópia autenticada do contrato social**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar também cópia do Estatuto ou Contrato social, autenticada, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2.1 A empresa que apresentar para o credenciamento cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou Contrato Social, devidamente registrados ficam isentas de nova apresentação destes documentos no envelope nº.02 de Habilitação.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, AMBAS com prazo de emissão inferior a 180 dias.

5.4.1 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, não receberá o benefício do Estatuto da Microempresa, sendo entendida a OMISSÃO do documento, como renúncia de qualquer privilégio.

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



06- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 08/12/2017.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE/EMAIL:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no “anexo da licitação”.

6.2.5- Preço ofertado do item, em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2.8 -Deverão ser inclusos na proposta todos os gastos extras de reuniões, comunicação, interação entre empresas contratadas pela prefeitura e internos para que haja integração plena de todos os sistemas internos da prefeitura, de modo que o sistema seja plenamente adaptado à estrutura de hardware e software, estrutura de segurança, estrutura de Proxy e internet dos municípios já existentes no município.

6.3 – Da aceitação das propostas:

6.3.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades



insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3.2- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3.3- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.3.4- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 Documentos de Habilitação, os documentos descritos no item 7.2, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado em qualquer fase da licitação.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01 (uma) hora antes do início da sessão** de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item 7.1.3 não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº.02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14H DO DIA 08/12/2017

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2 - Documentos relativos à habilitação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



7.2.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data de expedição de no máximo 60 dias;

7.2.3 - Certidão Negativa da RF e da PGFN e **as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

7.2.4 - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.2.6 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

7.2.7- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo IV), com data de expedição de no máximo 180 dias;

7.2.8 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 dias;

7.2.9 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.10- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

7.2.11 Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).



08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos **estabelecidos neste Edital.**

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de



acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO por item.

8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “8.20” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para



apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data



fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DOS RECURSOS

12.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

12.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

12.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

12.5- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13- DAS PENALIDADES.

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2- as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;

13.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.4- da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “13.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

13.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O PAGAMENTO da prestação dos serviços será efetuado mensalmente em até 15 dias mediante entrega dos respectivos documentos de cobrança, com a descrição dos serviços executados, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

14.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

14.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual



14.5- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelas servidoras Cléia Juçara Airolde e Áurea de Oliveira.

14.6 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio das CNDs do FGTS, CNDT e INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91).

15- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

15.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

15.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

15.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos serviços.

15.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

15.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

15.8– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

15.9– Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.

15.10– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

15.11– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

15.12– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

16- DO CONTRATO

16.1 - O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período a critério das partes.

16.2 - Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

16.3 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;



16.4 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

16.5 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelas servidoras Cléia Juçara Airoidi e Áurea de Oliveira, designadas pela Secretaria requisitante, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

16.6- A rescisão das obrigações decorrentes desta Carta Convite, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16.7 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

17- DOS ANEXOS

17.1- Fazem parte do presente Pregão:

17.1.1- Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

17.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

17.1.4- Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

17.1.5 – Anexo V, minuta do contrato.

18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fone 51-36628416 no horário de atendimento das 12:30h às 18:30h.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

19.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;



19.6-Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do

certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2017.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema VOIP Asterisk, sistema RouterOS, sistema de Backup, sistema de Storage, sistema operacional do banco de dados e serviços da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e do Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha, já existente nesta municipalidade, desenvolvidos em plataforma Linux, baseado em software opensource, livre, com licença GNU, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	12	Meses	<p>Prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema VOIP Asterisk, sistema RouterOS, sistema de Backup, sistema de Storage, sistema operacional do banco de dados e serviços da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e do Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha, já existente nesta municipalidade, desenvolvidos em plataforma Linux, baseado em software opensource, livre, com licença GNU,</p> <p>- Serviços a serem executados na sede da Prefeitura Municipal, juntamente com suas secretarias, órgãos, departamentos e Polo Universitário:</p> <p>1.1 - Manutenção, atualização, licenciamento e gerenciamento do sistema de virtualização, baseado no Sistema Debian com Kernel modificado da RedHat, uma distribuição GNU, incluindo KVM, Linux Containers (LXC), migração das VM's ao vivo, gerenciamento centralizado, clusters, backup e restore, com alta disponibilidade e flexibilidade de rede;</p> <p>1.2 - Manutenção, atualização, licenciamento e monitoramento do sistema de gerenciamento de rede baseado em Sistema Operacional Linux, gerenciado por interface web integrada diretamente com o sistema, incluindo os seguintes aplicativos: apache, arpwatch, clamav, dansguardian, DHCPD, DNS, fetchmail, freshclam, NFS, webmail ZIMBRA, IMAP, IPTables, spamassassin, mysql, NTPD, NUT, perl, PPTPD, QMAIL, openfire, openvpn, openLDAP, openSSH, PHP, PPP, samba, SARG, squid, TFTP e sistema de monitoramento.</p> <p>1.3 - Manutenção, atualização e monitoramento do sistema de Storage baseado em FreeBSD, permitindo o compartilhamento entre múltiplos sistemas e tecnologias através de rede TCP/IP, incluindo tecnologias como: ZFS, UFS, Ext2/3, FAT e NTFS, RAIDZ, RAIDZ2 e RAIDZ3, Software Raid (0,1,5), criptografia de discos, SNMP, Syslog, envio de avisos por e-mail, protocolos: CIFS, FTP, NFS, TFTP, RSYNC, iSCSI, CARP, Bridge, UPnP, agregamento de links;</p> <p>1.4 Manutenção, atualização, licenciamento e gerenciamento do sistema de backup automático interno e externo do datacenter da prefeitura, sendo realizada com segurança utilizando autenticação por chaves públicas / privadas, totalmente automáticas, opção de cópias com transferência somente da diferença entre os serviços utilizados para backup externo por internet, opção de agendamento de backups, arquivamento de máquinas virtuais, monitoramento remoto do sistema, backup para discos internos, externos, USB e Firewire, permissão de resgate de arquivos e diretórios individuais;</p> <p>1.5 - Manutenção, atualização e monitoramento do sistema de Firewall</p>



		<p>baseado em sistema aberto Free BSD, com interface de gerenciamento Web, Multi-WAN, Altamente-disponível, Balanceamento de carga, VPNs IPSec e OpenVPN, Monitoramento, DNS, NTP, DHCP e Roteamentos OSPF e estático. Este equipamento é responsável pela divisão de todas sub-redes municipais, com controle por VLANs, gerenciamento de banda e controle de acesso. Um túnel IPSec é estabelecido com a Procergs para o processamento de dados do Departamento de Trânsito do Município.</p> <p>1.6 - Manutenção, atualização, gerenciamento e monitoramento do sistema de roteador Router OS, responsável pelo controle de banda, roteamento, DHCP, NTP, SNMP, autenticação RADIUS, web proxy, firewall, hotspot, concentrador PPPOE, VPN, L2TP, PPTP ou OpenVPN, NAT, servidor Radius, DNS relay, interface gráfica permitindo o uso de todas as funções do sistema, fácil e rápido gerenciamento de usuários, controle de banda individual, Roteamento RIP, BGP, OSPF, MPLS eIGMP;</p> <p>1.7 Configuração, manutenção e gerenciamento do sistema monitoramento da rede;</p> <p>1.8 Configuração, manutenção e gerenciamento do sistema Email, baseado em solução aberta, com interface web de acesso, certificados SSL, listas de comunicação, suporte aos protocolos SMTPS e IMAPS, filtros contra SPAM, Antivírus, controle de arquivos, calendarismo, lista de contatos e colaboração;</p> <p>1.10 - Configuração, manutenção e gerenciamento do Sistema Hospedeiro dos sites municipais, incluindo portais de comunicação, sites escolares, comunitários e de publicação de conteúdo relacionado com a rede Pública de acesso à Internet;</p> <p>1.11 Configuração e manutenção dos serviços de resolução de DNS internos e externos;</p> <p>1.12 - Sistema de monitoramento baseado no protocolo SNMP, com monitoramento ativo a Switches, equipamentos de rede em geral, com capacidade de alarmes pré-configurados;</p> <p>1.13 - Manutenção e configuração de sistema de Proxy Reverso, com monitoramento e filtros contra ataques de Negação de Serviços.</p> <p><u>2 - Serviços e Sistemas:</u></p> <p>2.1 - A contratada executará os serviços empregando a melhor técnica aplicável, de sorte a manter a integração destes serviços como controle e gerenciamentos atuais existentes no município.</p> <p>2.2 - Deverão ser inclusos na proposta todos os gastos extras de reuniões, comunicação, interação entre empresas contratadas pela prefeitura e internos para que haja integração plena de todos os sistemas internos da prefeitura, de modo que o sistema seja plenamente adaptado à estrutura de hardware e software, estrutura de segurança, estrutura de Proxy e internet dos municípios já existentes no município.</p> <p>2.3 - A empresa contratada deverá ser responsável pela configuração, manutenção e entrega técnica de todos os itens mencionados. De forma que os serviços estejam plenamente preparados para o uso. Contemplando, para tanto, quaisquer ajustes ou modificações que venha a ser necessárias para plena adequação aos serviços e sistemas do município de Santo Antônio da Patrulha.</p> <p>2.4 Deverá ser disponibilizado acesso aos equipamentos com senhas de consulta e manutenção, afim de que a Prefeitura Municipal possa monitorar a rede, para colher informações sobre o uso e disponibilidade do serviço. Também a licitante vencedora deverá disponibilizar o acesso a um sistema que permita a verificação de disponibilidade mensal do acesso bem como da taxa de utilização on-line e por período.</p> <p>2.5 - A contratada deverá monitorar a totalidade da rede, diagnosticando e solucionando falhas antes da abertura do chamado pelo cliente. Ficará a licitante vencedora encarregada de prestar esclarecimentos à Prefeitura</p>
--	--	---



			<p>Municipal, sobre os itens supra citados, sempre que esta julgar necessário.</p> <p>2.6 - A contratada deverá possuir escritório e suporte técnico localizado próximo ao município de Santo Antônio da Patrulha, de tal forma que se necessário o deslocamento de um técnico até o município para atendimento de urgência, o mesmo se faça em no máximo 02 (duas) horas.</p> <p>2.7 Deverá apresentar proposta de contrato de manutenção de 1 (um) ano, a ser pago mensalmente pelo município, prevendo alta disponibilidade dos serviços, suporte técnico e solução do problema até no máximo de 02 (duas) horas a contar da abertura do chamado, salvo quando o problema acontecido necessite um tempo maior, sendo devidamente justificado junto ao setor de informática e aos fiscais do contrato.</p> <p>2.8 - Serviço de backup externo em Datacenter próprio ou locado para os sistemas selecionados. O serviço de backup deverá ser feito utilizando os protocolos da mais alta segurança e com regras restringindo o acesso somente de redes específicas;</p> <p>2.9 - Serviço de resolução de DNS externo para garantir a resolução dos domínios hospedados na Prefeitura 24 horas por dia, 7 dias por semana em Datacenter próprio.</p> <p>2.10 - Prover suporte aos sistemas de gerenciamento e gestão de rede no Polo Universitário de Santo Antônio.</p> <p>2.11 - Prover suporte aos portais implantados no Polo Universitário de Santo Antônio.</p> <p>3 - Sistema de Firewall:</p> <p>3.1- Toda a transmissão de dados deverá ser realizada de forma segura; a segurança dos dados deve ser garantida através de equipamentos com recursos de firewalling e de detecção de intrusão, garantindo a privacidade dos dados.</p> <p>3.2- O sistema deverá contemplar as seguintes implementações e requisitos: Segurança da Informação, Controle da Rede, Colaboração, Controle de E-mail, Serviços Web, Serviços de rede, Monitoramento e Acesso Remoto;</p> <p>3.3 - Implementação e controle por VLAN's dos pontos remotos e acessos externos;</p> <p>3.4- Sistema de estatísticas gráficas em tempo real, onde é possível acompanhar quantitativamente todos os consumos e usos do sistema e dos usuários.</p> <p>3.5 - Sistema de análise para cada operador/administrador com logs do que foi feito no sistema (data/hora, e suas ações). Cada ação de cadastro ou alteração deverá ser armazenada no sistema para depuração de ações.</p> <p>3.6 - Deverá permitir o acesso de um determinado operador apenas aos recursos a ele permitidos.</p> <p>3.7 - Gerenciamento completo de cadastro de usuários de acesso.</p> <p>3.8 - Estatísticas de consumo de CPU, Memória, tráfego nas placas de rede em tempo real e gráficos acumulativos.</p> <p>3.9 - Gráficos em tempo real e acumulativos do consumo de banda do usuário.</p> <p>3.10 Estatísticas de uso de banda, volume de dados, tempo de acesso do usuário.</p> <p>3.11 - Relatório de conexões com IP, MAC, volume de dados enviados e recebidos, tempo de conexão e motivo da desconexão.</p> <p>3.12 - Autenticação de usuários dos concentradores via RADIUS;</p> <p>3.13 - Gerenciamento de parâmetros personalizados de verificação e retorno;</p> <p>4- Gerenciamento de parâmetros via grupo de acesso.</p>
--	--	--	--



2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A contratada executará os serviços empregando a melhor técnica aplicável, mantendo a integração destes serviços com o controle e gerenciamento atuais existentes no município.

2.2 Deverão ser inclusos na proposta todos os gastos extras de reuniões, comunicação, interação entre empresas contratadas pela prefeitura e internos para que haja integração plena de todos os sistemas internos da prefeitura, de modo que o sistema seja plenamente adaptado à estrutura de hardware e software, estrutura de segurança, estrutura de Proxy e internet dos municípios já existentes no município.

2.3 - A empresa contratada deverá ser responsável pela configuração, manutenção e entrega técnica de todos os itens mencionados. De forma que os serviços estejam plenamente preparados para o uso. Contemplando, para tanto, quaisquer ajustes ou modificações que venham a ser necessárias para plena adequação aos serviços e sistemas do município de Santo Antônio da Patrulha.

2.4 - A empresa deverá prover treinamento sobre os itens necessários.

2.5 –A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área.

2.6 - Deverá ser disponibilizado acesso aos equipamentos com senhas de consulta e manutenção, a fim de que a Prefeitura Municipal possa monitorar a rede, para colher informações sobre o uso e disponibilidade do serviço. Também a licitante vencedora deverá disponibilizar o acesso a um sistema que permita a verificação de disponibilidade mensal do acesso bem como da taxa de utilização on-line e por período.

2.7 - A contratada deverá monitorar a totalidade da rede, diagnosticando e solucionando falhas antes da abertura do chamado pelo cliente. Ficará a licitante vencedora encarregada de prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal, sobre os itens supra citados, sempre que esta julgar necessário.

2.8 A contratada deverá possuir escritório e suporte técnico localizado próximo ao município de Santo Antônio da Patrulha, de tal forma que se necessário o deslocamento de um técnico, até o município para atendimento de urgência, o mesmo se faça em no máximo 02 (duas) horas.

2.9 – Deverá apresentar proposta de contrato de manutenção de 1 (um) ano, a ser pago mensalmente pelo município, prevendo alta disponibilidade dos serviços, suporte técnico e solução do problema até no máximo de 02 (duas) horas a contar da abertura do chamado, salvo quando o problema acontecido necessite um tempo maior, sendo devidamente justificado junto ao setor de informática e aos fiscais do contrato.

2.10 – Serviço de backup externo em Datacenter próprio ou locado para os sistemas selecionados. O serviço de backup deverá ser feito utilizando os protocolos da mais alta segurança e com regras restringindo o acesso somente de redes específicas;

2.11 – Serviço de resolução de DNS externo para garantir a resolução dos domínios hospedados na Prefeitura 24 horas por dia, sete (07) dias por semana em Datacenter próprio.

2.12 – Prover suporte ao sistema de Firewall implantado no Polo Universitário de Santo Antônio.

2.13 – Prover suporte aos portais implantados no Polo Universitário de Santo Antônio.

3- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período a critério das partes.

4 - DO PAGAMENTO

4.1- O PAGAMENTO da prestação dos serviços será efetuado mensalmente em até 15 dias mediante entrega dos respectivos documentos de cobrança, com a descrição dos serviços executados, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

4.5- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelas servidoras Cléia Juçara Airoidi e Áurea de Oliveira.

4.6 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio das CNDs do FGTS, CNDT e INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91).

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2017.

Mariana Castilhos de Souza

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que
preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão
Presencial nº 024/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 024/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 024/2017
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 024/2017 _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do
art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2017.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 83, Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na Cidade de _____, por seus representantes legais, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na _____, na Cidade de _____ e Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema VOIP Asterisk, sistema RouterOS, sistema de Backup, sistema de Storage, sistema operacional do banco de dados e serviços da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e do Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha, já existente nesta municipalidade, desenvolvidos em plataforma Linux, baseado em software opensource, livre, com licença GNU, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	12	Meses	<p>Prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema VOIP Asterisk, sistema RouterOS, sistema de Backup, sistema de Storage, sistema operacional do banco de dados e serviços da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e do Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha, já existente nesta municipalidade, desenvolvidos em plataforma Linux, baseado em software opensource, livre, com licença GNU,</p> <p>- Serviços a serem executados na sede da Prefeitura Municipal, juntamente com suas secretarias, órgãos, departamentos e Polo Universitário:</p> <p>1.1 - Manutenção, atualização, licenciamento e gerenciamento do sistema de virtualização, baseado no Sistema Debian com Kernel modificado da RedHat, uma distribuição GNU, incluindo KVM, Linux Containers (LXC), migração das VM's ao vivo, gerenciamento centralizado, clusters, backup e restore, com alta disponibilidade e flexibilidade de rede;</p> <p>1.2 - Manutenção, atualização, licenciamento e</p>



		<p>monitoramento do sistema de gerenciamento de rede baseado em Sistema Operacional Linux, gerenciado por interface web integrada diretamente com o sistema, incluindo os seguintes aplicativos: apache, arpwatc, clamav, dansguardian, DHCPD, DNS, fetchmail, freshclam, NFS, webmail ZIMBRA, IMAP, IPTables, spamassassin, mysql, NTPD, NUT, perl, PPTPD, QMAIL, openfire, openvpn, openLDAP, openSSH, PHP, PPP, samba, SARG, squid, TFTP e sistema de monitoramento.</p> <p>1.3 - Manutenção, atualização e monitoramento do sistema de Storage baseado em FreeBSD, permitindo o compartilhamento entre múltiplos sistemas e tecnologias através de rede TCP/IP, incluindo tecnologias como: ZFS, UFS, Ext2/3, FAT e NTFS, RAIDZ, RAIDZ2 e RAIDZ3, Software Raid (0,1,5), criptografia de discos, SNMP, Syslog, envio de avisos por e-mail, protocolos: CIFS, FTP, NFS, TFTP, RSYNC, iSCSI, CARP, Bridge, UPnP, agregamento de links;</p> <p>1.4 Manutenção, atualização, licenciamento e gerenciamento do sistema de backup automático interno e externo do datacenter da prefeitura, sendo realizada com segurança utilizando autenticação por chaves públicas / privadas, totalmente automáticas, opção de cópias com transferência somente da diferença entre os serviços utilizados para backup externo por internet, opção de agendamento de backups, arquivamento de máquinas virtuais, monitoramento remoto do sistema, backup para discos internos, externos, USB e Firewire, permissão de resgate de arquivos e diretórios individuais;</p> <p>1.5 - Manutenção, atualização e monitoramento do sistema de Firewall baseado em sistema aberto Free BSD, com interface de gerenciamento Web, Multi-WAN, Altamente-disponível, Balanceamento de carga, VPNs IPSec e OpenVPN, Monitoramento, DNS, NTP, DHCP e Roteamentos OSPF e estático. Este equipamento é responsável pela divisão de todas as sub-redes municipais, com controle por VLANs, gerenciamento de banda e controle de acesso. Um túnel IPSec é estabelecido com a Procergs para o processamento de dados do Departamento de Trânsito do Município.</p> <p>1.6 - Manutenção, atualização, gerenciamento e monitoramento do sistema de roteador Router OS, responsável pelo controle de banda, roteamento, DHCP, NTP, SNMP, autenticação RADIUS, web proxy, firewall, hotspot, concentrador PPPOE, VPN, L2TP, PPTP ou OpenVPN, NAT, servidor Radius, DNS relay, interface gráfica permitindo o uso de todas as funções do sistema, fácil e rápido gerenciamento de usuários, controle de banda individual, Roteamento RIP, BGP, OSPF, MPLS e IGMP;</p> <p>1.7 Configuração, manutenção e gerenciamento do sistema de monitoramento da rede;</p> <p>1.8 Configuração, manutenção e gerenciamento do sistema</p>
--	--	--



		<p>Email, baseado em solução aberta, com interface web de acesso, certificados SSL, listas de comunicação, suporte aos protocolos SMTPS e IMAPS, filtros contra SPAM, Antivírus, controle de arquivos, calendarismo, lista de contatos e colaboração;</p> <p>1.10 - Configuração, manutenção e gerenciamento do Sistema Hospedeiro dos sites municipais, incluindo portais de comunicação, sites escolares, comunitários e de publicação de conteúdo relacionado com a rede Pública de acesso à Internet;</p> <p>1.11 Configuração e manutenção dos serviços de resolução de DNS internos e externos;</p> <p>1.12 - Sistema de monitoramento baseado no protocolo SNMP, com monitoramento ativo a Switches, equipamentos de rede em geral, com capacidade de alarmes pré-configurados;</p> <p>1.13 - Manutenção e configuração de sistema de Proxy Reverso, com monitoramento e filtros contra ataques de Negação de Serviços.</p> <p><u>2 - Serviços e Sistemas:</u></p> <p>2.1 - A contratada executará os serviços empregando a melhor técnica aplicável, de sorte a manter a integração destes serviços como controle e gerenciamentos atuais existentes no município.</p> <p>2.2 - Deverão ser inclusos na proposta todos os gastos extras de reuniões, comunicação, interação entre empresas contratadas pela prefeitura e internos para que haja integração plena de todos os sistemas internos da prefeitura, de modo que o sistema seja plenamente adaptado à estrutura de hardware e software, estrutura de segurança, estrutura de Proxy e internet dos municípios já existentes no município.</p> <p>2.3 - A empresa contratada deverá ser responsável pela configuração, manutenção e entrega técnica de todos os itens mencionados. De forma que os serviços estejam plenamente preparados para o uso. Contemplando, para tanto, quaisquer ajustes ou modificações que venha a ser necessárias para plena adequação aos serviços e sistemas do município de Santo Antônio da Patrulha.</p> <p>2.4 Deverá ser disponibilizado acesso aos equipamentos com senhas de consulta e manutenção, afim de que a Prefeitura Municipal possa monitorar a rede, para colher informações sobre o uso e disponibilidade do serviço. Também a licitante vencedora deverá disponibilizar o acesso a um sistema que permita a verificação de disponibilidade mensal do acesso bem como da taxa de utilização on-line e por período.</p> <p>2.5 - A contratada deverá monitorar a totalidade da rede, diagnosticando e solucionando falhas antes da abertura do chamado pelo cliente. Ficará a licitante vencedora encarregada de prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal, sobre os itens supra citados, sempre que esta julgar necessário.</p>
--	--	---



			<p>2.6 - A contratada deverá possuir escritório e suporte técnico localizado próximo ao município de Santo Antônio da Patrulha, de tal forma que se necessário o deslocamento de um técnico até o município para atendimento de urgência, o mesmo se faça em no máximo 02 (duas) horas.</p> <p>2.7 Deverá apresentar proposta de contrato de manutenção de 1 (um) ano, a ser pago mensalmente pelo município, prevendo alta disponibilidade dos serviços, suporte técnico e solução do problema até no máximo de 02 (duas) horas a contar da abertura do chamado, salvo quando o problema acontecido necessite um tempo maior, sendo devidamente justificado junto ao setor de informática e aos fiscais do contrato.</p> <p>2.8 - Serviço de backup externo em Datacenter próprio ou locado para os sistemas selecionados. O serviço de backup deverá ser feito utilizando os protocolos da mais alta segurança e com regras restringindo o acesso somente de redes específicas;</p> <p>2.9 - Serviço de resolução de DNS externo para garantir a resolução dos domínios hospedados na Prefeitura 24 horas por dia, 7 dias por semana em Datacenter próprio.</p> <p>2.10 - Prover suporte aos sistemas de gerenciamento e gestão de rede no Polo Universitário de Santo Antônio.</p> <p>2.11 - Prover suporte aos portais implantados no Polo Universitário de Santo Antônio.</p> <p><u>3 - Sistema de Firewall:</u></p> <p>3.1- Toda a transmissão de dados deverá ser realizada de forma segura; a segurança dos dados deve ser garantida através de equipamentos com recursos de firewalling e de detecção de intrusão, garantindo a privacidade dos dados.</p> <p>3.2- O sistema deverá contemplar as seguintes implementações e requisitos: Segurança da Informação, Controle da Rede, Colaboração, Controle de E-mail, Serviços Web, Serviços de rede, Monitoramento e Acesso Remoto;</p> <p>3.3 - Implementação e controle por VLAN's dos pontos remotos e acessos externos;</p> <p>3.4- Sistema de estatísticas gráficas em tempo real, onde é possível acompanhar quantitativamente todos os consumos e usos do sistema e dos usuários.</p> <p>3.5 –Sistema de análise para cada operador/administrador com logs do que foi feito no sistema (data/hora, e suas ações). Cada ação de cadastro ou alteração deverá ser armazenada no sistema para depuração de ações.</p> <p>3.6 - Deverá permitir o acesso de um determinado operador apenas aos recursos a ele permitidos.</p> <p>3.7 - Gerenciamento completo de cadastro de usuários de acesso.</p> <p>3.8 - Estatísticas de consumo de CPU, Memória, tráfego nas placas de rede em tempo real e gráficos acumulativos.</p>
--	--	--	---



			<p>3.9 - Gráficos em tempo real e acumulativos do consumo de banda do usuário.</p> <p>3.10 Estatísticas de uso de banda, volume de dados, tempo de acesso do usuário.</p> <p>3.11 - Relatório de conexões com IP, MAC, volume de dados enviados e recebidos, tempo de conexão e motivo da desconexão.</p> <p>3.12 - Autenticação de usuários dos concentradores via RADIUS;</p> <p>3.13 - Gerenciamento de parâmetros personalizados de verificação e retorno;</p> <p>4- Gerenciamento de parâmetros via grupo de acesso.</p>
--	--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A contratada executará os serviços empregando a melhor técnica aplicável, de sorte a manter a integração destes serviços com o controle e gerenciamento atuais existentes no município.

2.2 Deverão ser inclusos na proposta todos os gastos extras de reuniões, comunicação, interação entre empresas contratadas pela prefeitura e internos para que haja integração plena de todos os sistemas internos da prefeitura, de modo que o sistema seja plenamente adaptado à estrutura de hardware e software, estrutura de segurança, estrutura de Proxy e internet dos municípios já existentes no município.

2.3 - A empresa contratada deverá ser responsável pela configuração, manutenção e entrega técnica de todos os itens mencionados. De forma que os serviços estejam plenamente preparados para o uso. Contemplando, para tanto, quaisquer ajustes ou modificações que venham a ser necessárias para plena adequação aos serviços e sistemas do município de Santo Antônio da Patrulha.

2.4 - A empresa deverá prover treinamento sobre os itens necessários.

2.5 –A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área.

2.6 - Deverá ser disponibilizado acesso aos equipamentos com senhas de consulta e manutenção, a fim de que a Prefeitura Municipal possa monitorar a rede, para colher informações sobre o uso e disponibilidade do serviço. Também a licitante vencedora deverá disponibilizar o acesso a um sistema que permita a verificação de disponibilidade mensal do acesso bem como da taxa de utilização on-line e por período.

2.7 - A contratada deverá monitorar a totalidade da rede, diagnosticando e solucionando falhas antes da abertura do chamado pelo cliente. Ficará a licitante vencedora encarregada de prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal, sobre os itens supra citados, sempre que esta julgar necessário.

2.8 A contratada deverá possuir escritório e suporte técnico localizado próximo ao município de Santo Antônio da Patrulha, de tal forma que se necessário o deslocamento de um técnico, até o município para atendimento de urgência, o mesmo se faça em no máximo 02 (duas) horas.

2.9 – Deverá apresentar proposta de contrato de manutenção de 1 (um) ano, a ser pago mensalmente pelo município, prevendo alta disponibilidade dos serviços, suporte técnico e solução do problema até no máximo de 02 (duas) horas a contar da abertura do chamado, salvo quando o problema acontecido necessite um tempo maior, sendo devidamente justificado junto ao setor de informática e aos fiscais do contrato.



2.10 – Serviço de backup externo em Datacenter próprio ou locado para os sistemas selecionados. O serviço de backup deverá ser feito utilizando os protocolos da mais alta segurança e com regras restringindo o acesso somente de redes específicas;

2.11 – Serviço de resolução de DNS externo para garantir a resolução dos domínios hospedados na Prefeitura 24 horas por dia, sete (07) dias por semana em Datacenter próprio.

2.12 – Prover suporte ao sistema de Firewall implantado no Polo Universitário de Santo Antônio.

2.13 – Prover suporte aos portais implantados no Polo Universitário de Santo Antônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1- O PAGAMENTO da prestação dos serviços será efetuado mensalmente em até 15 dias mediante entrega dos respectivos documentos de cobrança, com a descrição dos serviços executados, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.5- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelas servidoras Cléia Juçara Airoidi e Áurea de Oliveira.

3.6 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91).

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do Contrato: O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos a critério das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93, sendo que neste caso o reajuste será pelo IGPM/FGV, conforme Portaria Municipal nº. 766, de 12 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF



PROJETO: 2016 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (72)
RUBRICA: 33903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades da CONTRATANTE:

6.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2. Efetuar a fiscalização deste contrato e da prestação do serviço, o que será aceito, após sumária inspeção realizada pelas fiscais do contrato Sra. Cléia Juçara Airoidi e Sra. Aurea de Oliveira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das responsabilidades da CONTRATADA:

7.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

7.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos serviços.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

7.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

7.8- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

7.9- *Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.*

7.10- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.11- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

7.12- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO

8.1 - O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período a critério das partes, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei de Licitações.



8.2 - Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

8.3 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

8.4 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

8.5 - A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelas servidoras Cléia Juçara Airoidi e Áurea de Oliveira, designadas pela Secretaria requisitante, onde serão considerados todos os requisitos constantes do edital licitatório.

8.6- A rescisão das obrigações decorrentes desta Carta Convite, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

9.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.2 - as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;

9.3 nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.4 da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “9.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;



a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização:

A fiscalização será feita pelas fiscais pelas servidoras Cléia Juçara Airoidi e Áurea de Oliveira, designadas pela Secretaria requisitante, que obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do atraso do Pagamento: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/22017**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, _____ de _____ de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
CPF

ÁUREA DE OLIVEIRA
CPF